

APDL - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DO DOURO, LEIXÕES E VIANA DO CASTELO, S. A.**Edital n.º 497/2025**

Sumário: Venda de imóveis rústicos — parcelas MA 22B e MA 23.1.

Venda de Imóveis Rústicos Parcelas MA 22B e MA 23.1**1 — Objeto**

APDL — Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S. A., faz saber que, em harmonia com a deliberação tomada pelo Conselho de Administração na sua reunião de 21 de fevereiro de 2025, se irá proceder à venda, na modalidade de proposta em carta fechada, dos bens abaixo descritos de que é proprietária.

2 — Identificação dos Bens a Vender

a) Prédio Rústico denominado MA 22B em Matosinhos, localizado na União Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, Concelho de Matosinhos inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 9483 e descrito na respetiva Conservatória do Registo Predial, sob o n.º 3117/20080724, com área de 1385 m².

b) Prédio Rústico denominado MA 23.1 em Matosinhos, localizado na União Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, Concelho de Matosinhos inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 939 e descrito na respetiva Conservatória do Registo Predial, sob o n.º 3096/20080716, com área de 1910 m².

3 — Acesso aos Imóveis e Informação

a) A APDL faculta aos interessados o acesso aos imóveis identificados;

b) É da exclusiva responsabilidade dos concorrentes a recolha de todos os elementos de informação que repute de necessários ou convenientes para a eventual apresentação de propostas, a efetivação de todas as diligências e obtenção de todas as informações, junto das entidades oficiais competentes, sobre a viabilidade das utilizações que pretendem dar aos imóveis.

4 — Preço Base de Oferta

O valor de licitação base para a venda conjunta dos imóveis identificados é de € 1.510.000,00 (um milhão quinhentos e dez mil euros). Acrescem os impostos legais.

5 — Adjudicação

Os imóveis serão adjudicados ao proponente que apresente a proposta de maior valor para os dois imóveis em conjunto.

6 — Apresentação das Propostas

a) As propostas de compra deverão ser apresentadas no horário compreendido entre as 9h30 e as 12h00 e das 14h30 às 16h00, até ao 20.º dia, com início do prazo para a apresentação de propostas, no dia útil seguinte à data da publicação do presente edital no *Diário da República*.

b) Se a data-limite para a apresentação de propostas nos termos definidos na alínea a) ocorrer ao fim de semana ou feriado, a data para a apresentação da proposta, passará para o primeiro dia útil seguinte.

c) As propostas serão apresentadas na Divisão de Património da APDL, na Avenida da Liberdade, 150 4450-718 em Leça da Palmeira, em envelope fechado, com a indicação "PROPOSTA — Imóveis MA 22B e MA 23.1" e da mesma deverá constar o preço proposto para os imóveis em conjunto, a indicação completa e assinatura do proponente.

d) Com a entrega da proposta os concorrentes têm obrigatoriamente de apresentar um cheque-caução (visado) no valor de 50.000,00€ (cinquenta mil euros).

e) Após assinatura do Contrato Promessa de Compra e Venda com o concorrente classificado em primeiro lugar, serão devolvidos os cheques-caução aos restantes concorrentes.

f) Não são consideradas as propostas apresentadas com valor inferior ao valor de licitação base.

7 — Acto Público

As propostas recebidas serão abertas, em ato público, no dia útil seguinte ao término do prazo referido no ponto 6, pelas 10h, no local referido em 6.

8 — Critérios de Desempate

a) 1.º Critério de desempate: Deverá o concorrente apresentar um percentual, a acrescentar à proposta apresentada;

b) 2.º Critério de desempate: Ordenação de entrada da proposta.

9 — Condições de Pagamento

O pagamento da quantia referente à licitação base para venda conjunta dos imóveis será efetuado da seguinte forma:

a) Apresentação de cheque caução (visado), emitido à ordem da APDL, no montante de € 50.000,00 (cinquenta mil euros) — com a entrega da proposta;

b) O remanescente será liquidado no ato da escritura pública de compra e venda.

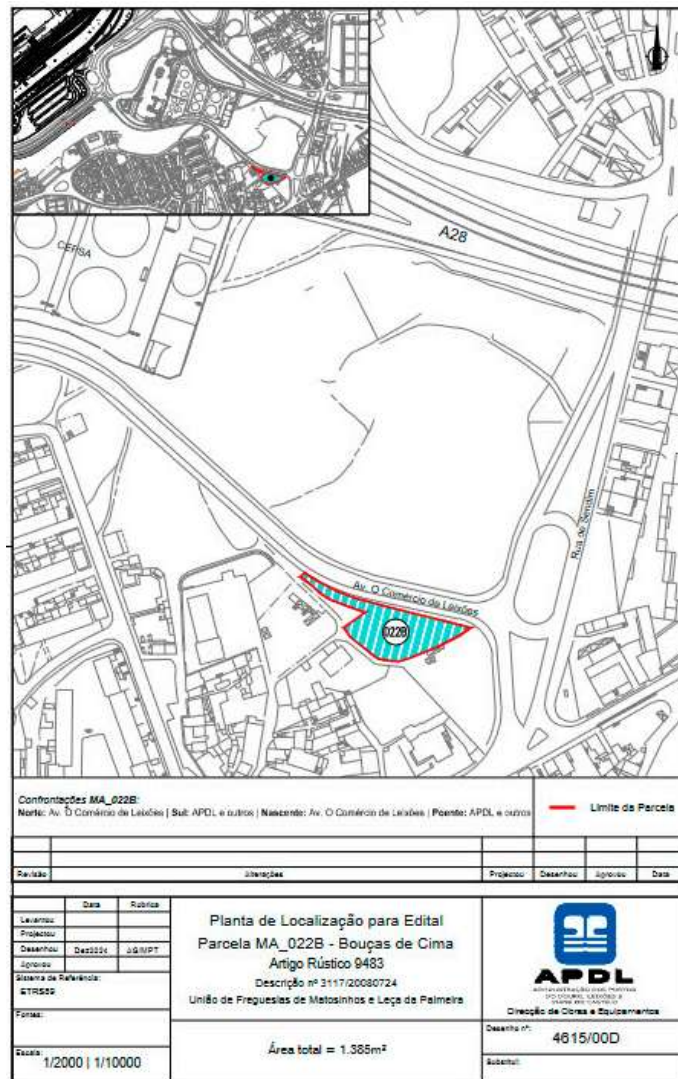
10 — O Contrato Promessa de Compra e Venda deverá ser outorgado por ambas as partes no prazo máximo de 30 dias após comunicação por parte da APDL

11 — A APDL reserva-se o direito de não venda, se entender que nenhuma das propostas apresentadas satisfaz os seus interesses, não resultando daí qualquer responsabilidade de indemnizar os proponentes seja a que título for.

E para que conste lavrou-se o presente edital que vai ser afixado no sítio da APDL na Internet (www.apdl.pt).

6 de março de 2025. — O Presidente do Conselho de Administração, João Pedro Moura Castro Neves.

Planta do Imóvel MA 22B



Planta do Imóvel MA 23.1



318789567